

## **PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **PROJETO EJ-TRT6 Nº 273/2021**

### **1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 - Contratação direta, com a empresa HAPPINESS - CONSULTORIA E EVENTOS EIRELI, para a palestra "Como cultivar relações mais saudáveis", na capacitação de magistrados(as), servidores(as) e estagiários (as) do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6), a ser realizada na modalidade on-line, no dia 28 de outubro de 2021.

### **2. ORIGEM**

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

### **3. TEMA ESTRATÉGICO**

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

Microdesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

#### **3.1 - Objetivo Estratégico:**

Aprendizado e Crescimento - Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

#### **3.2 - Descrição do objetivo:**

A realização da palestra em homenagem ao dia do servidor público tem como objetivo promover o aprendizado e o crescimento do corpo funcional do Tribunal em temas atuais e necessários para o aperfeiçoamento e bem estar das pessoas no ambiente de trabalho.

A valorização do servidor público se dá também por meio da promoção de cursos, palestras e eventos que possibilitem o aperfeiçoamento e o aprendizado das pessoas.

#### **4. FINALIDADE DO PROJETO**

4.1 - O presente projeto tem como finalidade realizar evento em homenagem ao dia do servidor público, a fim de proporcionar às pessoas que trabalham no TRT6 o constante aprimoramento das relações no ambiente de trabalho, a inteligência emocional para lidar com a pressão das rotinas no trabalho, temas como Ciência da Felicidade, O Poder da Gratidão, Espiritualidade no dia a dia de trabalho, Saúde Emocional, Saúde Mental, *Soft Skills*, *Flow*, Virtudes, Forças de Caráter e outros correlatos serão abordados na palestra e no final terá um debate com outro palestrante e rodadas de perguntas e respostas.

Pretende-se entender e desmistificar conceitos como Felicidade, Gratidão, Espiritualidade e como eles podem ser vistos em camadas de bem-estar físico, mental, emocional, relacional, entrando em dimensões mais profundas da percepção, levando o público a uma reflexão sobre como é possível lidar com stress e ansiedade e construir mais felicidade em seu dia-a-dia, encontrando mais motivação, engajamento, otimismo, criatividade e resiliência.

De forma mais ampla, visa-se, ainda, criar oportunidades de aprendizagem para que os(as) participantes desenvolvam capacidades para:

Construir melhores relacionamentos;

Terem mais sucesso nas diversas áreas de suas vidas (pessoal e profissional);

Adoçam menos;

Vivam mais.

#### **5. CLIENTES DO PROJETO**

5.1 - Magistrados(as), servidores(as) e estagiários (as) do TRT6. A plataforma permite mais de 100 participantes.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO**

6.1 - O evento faz parte da agenda da Escola Judicial, para compor a programação em homenagem ao dia do servidor público.

A palestra tratará de aspectos pertinentes ao contexto social e atual que estamos vivenciando, abordando a felicidade, a psicologia positiva, dentre outras ferramentas necessárias para lidarmos melhor com o isolamento e as demandas advindas desse período.

O palestrante Gustavo Arns é o idealizador do Congresso Internacional de Felicidade - evento realizado em Curitiba anualmente que atrai milhares de pessoas do Brasil inteiro.

É fundador da Escola Brasileira de Ciências Holísticas - Associação que atua como HUB criando pontes entre pessoas e projetos na área da saúde, educação e serviço social como vias de desenvolvimento integral através do autoconhecimento.

É também o idealizador do Festival de Felicidade - evento gratuito de arte, cultura e gastronomia voltado a promover uma reflexão a respeito de bem-estar e Felicidade.

Criou o Centro de Estudos da Felicidade com objetivo de promover o estudo e a ciência do tema aplicado à vida cotidiana com sedes no Brasil, Argentina e Canadá.

Gustavo é coordenador do GBA Felicidade - transformando pessoas e organizações pelo ISAE/FGV e Coordenador na Universidade Positivo.

Professor da Pós Graduação em Psicologia Positiva da PUC-RS ao lado de Martin Seligman e Mihaly Csikszentmihalyi, e também da pós graduação em neurociência, psicologia positiva e mindfulness da PUC-PR além de outras Universidades pelo Brasil.

É professor convidado do Wholebeing Institute, da UFPR e da UNICAMP.

Palestrante que já atuou em empresas como Exxon Mobil, VOLVO, Br Malls, BRDE, SEBRAE, Great Place to Work, ABRH, Grupo Marista entre outras além de diversos Centros Universitários.

Pelos seus cursos presenciais, online e eventos já passaram mais de 60 mil pessoas.

Presta consultoria para empresas que tem interesse em implementar práticas ligadas à felicidade e bem-estar.

Tem formação em Quantum Activist promovida pelo PhD em física Amit Goswami.

É certificado pela Schumacher School em Ciências Holísticas e Economia para Transição;

Certificado pela Yale University em Science and well-being e pela Berkley University em Science of Happiness. É aluno da HSA - Happiness Studies Academy.

Em 2018 apresentou um trabalho no WPEA Texas I-PEN Festival, o maior evento de educação positiva do mundo.

Recebeu pelo Congresso Internacional de Felicidade o Jacaré de Prata no prêmio Caio 2018 (considerado o oscar dos eventos no Brasil) na categoria Congresso Internacional.

É sócio da Oliver Language School - escola de idiomas e atuou no meio corporativo no mercado de educação por 15 anos, onde chegou a ser diretor de ensino a distância.

## **7. DISCRIMINAÇÃO** - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EAD
--------	-----

Número de Participantes:	Até o limite que a plataforma adotada permitirá (mais de 100)
Data do Evento:	28/10/2021
Carga Horária	1h30
Contratado/Conteudista:	HAPPINESS - CONSULTORIA E EVENTOS EIRELI Palestrante: Gustavo Arns
Anexos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proposta da empresa;</li> <li>- Programa do evento;</li> <li>- Currículo atualizado;</li> <li>- Notas fiscais;</li> <li>- Apresentação das experiências;</li> <li>- Certidão negativa de FGTS (<b>consta a razão social anterior - foi anexada o contrato social informando essa alteração</b>);</li> <li>- Certidão negativa da Receita Federal;</li> <li>- Certidão negativa do TST.</li> </ul>
Valor (R\$):	R\$ 6.500,00
Dados do Contratado:	PIS:
	E-mail: contato@gustavoarns.com.br
	Dados Bancários: Banco 033 (Santander) Agência: 3415 Conta Corrente: 1303813-6 Titular: Gustavo Arns CPF/CNPJ: 25.069.470/0001-32
Endereço:	R.PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 3901 AP 183 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA Fone: 041- 99959647

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	25 de Outubro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>6.500,00</b>

## **8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

8.1.1 - A empresa apresentou notas fiscais, a fim de justificar o preço praticado, são elas:

1- NF 224/2021 - Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina e Proposta, constando o valor de R\$ 8.500,00, da palestra de Gustavo Arns (1h).

2- NF 226/2021 - GRUPO A EDUCACAO S/A e Proposta, de 02/08/2021, constando o valor de R\$ 9.500,00, referente ao Licenciamento de conteúdo para o Projeto Pós-PUC-PR Digital.

3- NF 143 - PATEO BATEL e Proposta, constando o valor de R\$ 15.000,00, para a realização de palestra.

4- NF 144 - PATEO BATEL e Proposta, constando o valor de R\$ 10.000,00, para a realização de palestra.

5- NF 177 - HENRIQUE BUENO e Proposta, constando o valor de R\$ 11.763,00, para a realização de palestra.

Vale frisar que a palestra padrão de Gustavo Arns ocorre com duração de 1 hora, entretanto a EJ-TRT6 solicitou uma carga horária de 1h30, a fim de ter um momento para que o público possa interagir fazendo perguntas.

Anexamos algumas propostas presenciais apenas para comprovar que o valor está compatível.

Conforme notas fiscais apresentadas, o valor solicitado para a realização da palestra neste TRT6, está compatível com o cobrado no mercado.

## **8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>02 - Capacitação de Recursos Humanos</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	6.500,00

## **9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO**

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Verônica Tavares Cavalcanti</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	<b>Ana Elizabeth Japiá Mota</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregado de Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/elizabeth.japia@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252). A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a

contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar a palestra sobre tema escolhido, dentro do horário estabelecido, 14h às 17h, no dia 28 de outubro de 2021, com duração de 1h30.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

## **16. SANÇÕES** - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com

determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, \_13/09/2021\_



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060

Fone: (81) 3225-1315

---

---

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão  
Encargada da SAF da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**  
Recife, 13/09/2021\_

---

Verônica Tavares Cavalcanti  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 13/09/2021\_

---

Valdir José Silva de Carvalho  
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6